



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Estado de São Paulo
Departamento Jurídico
www.palmital.sp.gov.br

=LEI Nº 2.039 DE 20 DE MAIO DE 2004=

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PERMITIR O USO DE SALAS DE AULA DE
BEM PÚBLICO.

JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO, PREFEITO
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de
Palmital **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:-

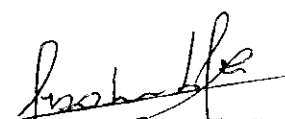
Artigo 1º- Fica autorizado o Chefe do Poder
Executivo a permitir o uso de algumas salas de aula de bens públicos municipais pela
Escola Técnica de Assis S/C Ltda, para funcionamento de Cursos de Enfermagem,
mód. I e mód. II.

Artigo 2º- A presente Permissão de Uso é gratuita
e por tempo indeterminado, podendo ser modificada ou revogada unilateralmente
pela administração a qualquer tempo, dada a sua natureza precária e o poder
discricionário da Permitente.

Artigo 3º - Em caso de revogação, esta será feita
por Decreto, sem qualquer indenização à Permissionária.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,
em 20 de maio de 2004.


José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Estado de São Paulo
Departamento Jurídico
www.palmital.sp.gov.br

Publicado na ***DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO
E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL***, em 20 de maio de 2004.


Joaquim Amâncio Ferreira Netto
-COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO-